



www.serraalta.sc.gov.br E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

DECRETO Nº 199/2020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AS MODALIDADES DE CONSULTAS MÉDICAS A SEREM REALIZADAS FORA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal:

DECRETA:

Art. 1º - As consultas nas especialidades discriminadas neste decreto não são oferecidas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS - AMOSC, somente havendo sua disponibilidade via Sistema Único de Saúde - SUS na cidade de Florianópolis, sendo que estes casos são de agendamento muito demorado além de causar gastos significativos para o erário municipal, pois o mesmo precisa deslocar o paciente até a capital para realização da consulta ou exame.

Art. 2º - As seguintes consultas de especialidades serão atendidas por profissionais privados em municípios mais próximos, tendo em vista que tal medida representa economia para os cofres públicos municipais:

I – Neuropediatria

II – Pneumologia pediátrica

III – Nefrologista (somente nos casos de urgência)

H

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172 Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98

PREEETURA MUNICIPAL DE SERRA AUTA

www.serraalta.sc.gov.br E-mall: administracao@serraalta.sc.gov.br

- IV Pediatria (somente nos casos de urgência)
- V Alergista
- VI Imunologia
- VII Endocrinologia pediátrica
- VIII Urologia (somente nos casos de urgência)
- IX -- Proctologista
- X Psiquiatria (somente nos casos de urgência)
- XI Pneumologista (somente nos casos de urgência)
- XII Mastologia
- XIII Hematologia
- XIV Metabologista
- XV Angiologia
- XVI Infectologista
- XVII Cirurgião de cabeça e pescoço
- XVIII Homeopata
- XIX Coloproctologista
- XX Patologista
- XXI Cirurgião torácico
- XXII Broncoesofologia
- XXIII Hansenologista
- XXIV Hematologia pediátrica
- XXV Psicólogo (com testes especializados)
- XXVI Gastropediatria
- XXVII Gastroenterologista
- XXVII Neurologista (urgência)

Parágrafo único. Os casos de urgência deverão ser devidamente atestados e motivados por profissional médico.

Fone: (49) 3364-0052 | 3364-0076 | 3364-0172 Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98

PREEDURYA MUNICIPAL DE SERRA ALTA



www.serraalta.sc.gov.br E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, fica revogado o decreto 147, de 16 de agosto de 2019, bem como as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 09 de setembro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDENSON CEREZOLLI Secretario de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS
DOC.: Dreveto 199/2020
DATA: 09/09/2020
EDIÇÃO N.º 3056
A):
Assikacura
/ 1

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172 Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98